



**Lei Municipal nº 484, de 23 de março de 2016.**

**EMENTA: Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Porteiras e adota outras providências correlatas.**

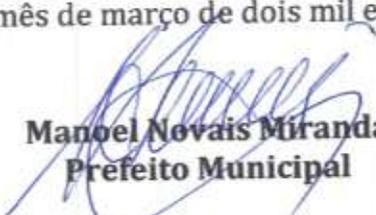
Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2016, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial para os servidores públicos municipais de Porteiras que percebam remuneração inferior ao salário mínimo no percentual de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento), sobre o salário base, extensível aos agentes políticos.

**Parágrafo único** - O aumento de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, e demais servidores em que a remuneração atual seja igual ou superior ao salário mínimo vigente, observando a proporcionalidade entre a carga horária laborada e a remuneração.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016)

  
**Manoel Novais Miranda**  
**Prefeito Municipal**